

FOLHA DE DESPACHO

Processo nº 2025-7MDV7

Rubrica:

A CPL

Tendo em vista que este Setor de Engenharia foi instado a se manifestar acerca do pedido de esclarecimento apresentado pela empresa interessada, passamos a expor as seguintes considerações técnicas:

A empresa questiona acerca da possibilidade de apresentação de atestado técnico-operacional referente à execução e instalação de tubulação de concreto (ex.: BSTC ou similar), com diâmetro equivalente ou superior, para fins de comprovação da capacidade técnica exigida para o item relativo ao fornecimento e assentamento de Tubo em PEAD, sob o argumento de que a execução de drenagem com tubos de concreto possuiria complexidade superior e similaridade técnica em relação à drenagem com tubos em PEAD.

Após análise técnica, esclarecemos que **não será admitida a referida similaridade**, uma vez que os sistemas construtivos e as metodologias executivas são substancialmente distintos.

A instalação de tubos de concreto, em regra, consiste no posicionamento das peças pré-moldadas, alinhamento e posterior execução de rejuntamento com argamassa ou concreto, procedimento que, embora demande cuidados técnicos, apresenta características executivas próprias desse material.

Por outro lado, os tubos em PEAD exigem técnicas específicas de assentamento, com utilização de sistemas de vedação compostos por anéis de borracha, aplicação de lubrificantes adequados para o correto encaixe e garantia da estanqueidade, bem como controle rigoroso quanto ao alinhamento e à integridade das juntas, fatores diretamente relacionados à durabilidade e desempenho hidráulico da rede.

Adicionalmente, destaca-se que o reaterro e a compactação em valas com tubulação em PEAD demandam critérios técnicos mais rigorosos, especialmente quanto à seleção e ao adensamento do material envolvente, uma vez que a execução inadequada pode comprometer a estabilidade estrutural do tubo, afetar sua deformação admissível e ocasionar danos irreversíveis ao sistema.

Dessa forma, considerando as diferenças técnicas relevantes entre os materiais, métodos executivos e critérios de controle tecnológico, conclui-se pela impossibilidade de aceitação de atestado referente à execução de tubulação de concreto como similar à execução de tubulação em PEAD para fins de comprovação da capacidade técnica exigida no certame.

Fundão/ES, 23 de fevereiro de 2026.

Wendrio Fritz Coco

Diretor de Engenharia e Arquitetura
Dec. 1469/2025

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

WENDRIO FRITZ COCO
GERENTE DE CONTRATOS E MEDIÇÕES
DEAEP - SEMOB - PMFUNDAO
assinado em 23/02/2026 14:10:21 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/02/2026 14:10:21 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por WENDRIO FRITZ COCO (GERENTE DE CONTRATOS E MEDIÇÕES - DEAEP - SEMOB - PMFUNDAO)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-BBVB4D>